



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

### DECRETO Nº 2519/2021

*Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Macau/RN, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.*

O Prefeito do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFI

### DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Macau o Plano de Ação do SIAFIC, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

#### a. Poder Executivo:

1. Controladoria Geral do Município;
2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
3. Departamento de Contabilidade;
4. Departamento de Escrituração;
5. Departamento de Tesouraria;
6. Secretaria Municipal de Tributação;
7. Departamento de Gestão de Pessoas;
8. Departamento de Patrimônio;
9. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Planejamento;
10. Departamento de Compras e Almoxarifado;
11. Departamento de Licitação e Contratos;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

b. Poder Legislativo:

1. Tesouraria
2. Controladoria
3. Diretor de Secretaria
4. Assessoria Jurídica
5. Contabilidade
6. Departamento de Licitações e contratos

c. Fundo de Seguridade Social de Macau - MacauPrev

1. Diretoria Financeira

§1º. O Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

- a. Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Instituto de Previdência, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.
- b. Composição e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.
- c. Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.
- d. Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.
- e. Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.
- f. Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.
- g. Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.
- h. Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.
- i. Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

José Antonio de Menezes Sousa  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

| Ações (O que será feito?)                                                                                                                                                                                                                                                                    | Objetivo (Quais os resultados esperados?)                                                              | Responsável (Por quem será feito?) | Prazo (Quando será feito?) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| <b>Ação #01:</b> Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.                                                                                                                                                      | Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido                    | Gabinete do Prefeito               | 19/05/2021                 |
| <b>Ação #02:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC"                                                                                                                                         | Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não                            | Comissão SIAFIC                    | 31/07/2021                 |
| <b>Ação #03:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis"                                                                                                                                  | Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não                            | Comissão SIAFIC                    | 31/07/2021                 |
| <b>Ação #04:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência"                                                                                                                                            | Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não                            | Comissão SIAFIC                    | 31/08/2021                 |
| <b>Ação #05:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos"                                                                                                                                             | Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não                            | Comissão SIAFIC                    | 31/08/2021                 |
| <b>Ação #06:</b> Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC                                                                                                                              | Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação. | Comissão de Licitação              | 30/09/2021                 |
| <b>Ação #07:</b> Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada uma das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.540/2020      | Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida   | Comissão SIAFIC                    | 30/09/2021                 |
| <b>Ação #08:</b> Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC | Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos          | Comissão SIAFIC                    | 30/09/2021                 |
| <b>Ação #09:</b> Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"                                               | Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos                  | Comissão SIAFIC                    | 30/11/2021                 |



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| <b>Ação #10: Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência</b> | Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos                  | Comissão SIAFIC | 30/11/2021 |
| <b>Ações Recorrentes 1: Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos</b>                                                                                              | Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso     | Comissão SIAFIC | 31/12/2021 |
| <b>Ações Recorrentes 2: Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções</b>                                                                                      | Manter o Plano de Ação sempre atualizado                                                 | Comissão SIAFIC | 31/12/2021 |
| <b>Ações Recorrentes 3: Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados</b>                                                                                                                 | Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos | Comissão SIAFIC | 31/12/2021 |

José Antônio de Menezes Souza  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

### ANEXO 1 - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)

|              |                      |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                           | Resposta:<br>Atende? |     |         |
|--------------|----------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|---------|
| Nr. da Linha | Grupo de Requisitos  | Fundamentação Legal                             | Perguntas                                                                                                                                                                                                                                                 | Sim                  | Não | Parcial |
| 1            | 1 - Gerais do SIAFIC | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º            | O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?                                                                                                          |                      | X   |         |
| 2            | 1 - Gerais do SIAFIC | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º            | O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?                                                                                                                                                |                      | X   |         |
| 3            | 1 - Gerais do SIAFIC | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º            | O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?                                          |                      | X   |         |
| 4            | 1 - Gerais do SIAFIC | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I   | O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?                                                     |                      | X   |         |
| 5            | 1 - Gerais do SIAFIC | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I   | O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?                                                         |                      | X   |         |
| 6            | 1 - Gerais do SIAFIC | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II  | O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? | X                    |     |         |
| 7            | 1 - Gerais do SIAFIC | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III | O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?                                                                      | X                    |     |         |



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

|    |                             |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |   |  |
|----|-----------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|
| 8  | 1 - Gerais do SIAFIC        | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV   | O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?                                                                                                                                                                                   | X |   |  |
| 9  | 1 - Gerais do SIAFIC        | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V    | O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?                                                                                                                                                                                                     |   | X |  |
| 10 | 1 - Gerais do SIAFIC        | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI   | O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?                                                                                                                                   |   | X |  |
| 11 | 1 - Gerais do SIAFIC        | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII  | O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?                                                                                                                                                                                      | X |   |  |
| 12 | 1 - Gerais do SIAFIC        | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII | O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?                                           |   | X |  |
| 13 | 1 - Gerais do SIAFIC        | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX   | O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? | X |   |  |
| 14 | 1 - Gerais do SIAFIC        | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X    | O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?                                                                                                                                                                       | X |   |  |
| 15 | 1 - Gerais do SIAFIC        | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI   | O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?                                                                                                                                                                                                                         | X |   |  |
| 16 | 1 - Gerais do SIAFIC        | Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º              | O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?                                                                                                                                                                                                                                  |   | X |  |
| 17 | 2 - Procedimentos Contábeis | Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º                  | O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?                                                                                                                                                                                                                  |   | X |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

|    |                                   |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |   |  |
|----|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|
| 18 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 4º, § 1º,<br>inciso I  | Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X |   |  |
| 19 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 4º, § 1º,<br>inciso II | No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | X |   |  |
| 20 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 4º, § 2º               | O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   | X |  |
| 21 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 4º, § 4º               | Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?                                                                                                                                                                                                                                                      | X |   |  |
| 22 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 4º, § 6º               | O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos? | X |   |  |
| 23 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 4º, § 7º               | No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   | X |  |
| 24 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 4º §8º                 | O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | X |   |  |
| 25 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 4º §9º                 | O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   | X |  |
| 26 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 4º, §10, III           | O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X |   |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

|    |                                   |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |   |  |
|----|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|
| 27 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art.º, §10, IV              | O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?                                                                                                                                               | X |   |  |
| 28 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 4º § 1º                | A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?                                                             | X |   |  |
| 29 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 5º                     | O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?                                                                                                                                                                                                                         | X |   |  |
| 30 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 6º, I c/c § 1º         | O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?                                                                                                                          | X |   |  |
| 31 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 6º, II                 | O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?                                                         | X |   |  |
| 32 | 2 -<br>Procedimentos<br>Contábeis | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 6º, III                | O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? | X |   |  |
| 33 | 3 -<br>Transparência              | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 7º, § 1º               | O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?                                                                                                                                                                | X |   |  |
| 34 | 3 -<br>Transparência              | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 7º, §3º,<br>inciso III | A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?                                                                                                                                                                                                |   | X |  |
| 35 | 3 -<br>Transparência              | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso I,<br>a)    | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?                                                                                                                               | X |   |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

|    |                      |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |  |  |
|----|----------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
| 36 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso I,<br>b)  | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?                                                                                                                                                                                                                                                               | X |  |  |
| 37 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso I,<br>c)  | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?                                                                                                                                   | X |  |  |
| 38 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso I,<br>d)  | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?                                                                                                                                                                                                                                                                            | X |  |  |
| 39 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso I,<br>e)  | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? | X |  |  |
| 40 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso I, f)     | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?                                                                                                                                                                                      | X |  |  |
| 41 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso I,<br>g)  | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?                                                                                                                                                                            | X |  |  |
| 42 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso I,<br>h)  | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?                                                                                                                                                                                                                                                  | X |  |  |
| 43 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso II,<br>a) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?                                                                                                                                                                                                                                                                          | X |  |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

|    |                      |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |   |  |
|----|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|
| 44 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso II,<br>b) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso? |   | X |  |
| 45 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso II,<br>c) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?                                          | X |   |  |
| 46 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso II,<br>d) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?                                                                                        |   | X |  |
| 47 | 3 -<br>Transparência | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 8º, inciso II,<br>e) | O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?        | X |   |  |
| 48 | 4 -<br>Tecnológicos  | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 9º, inciso I         | O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?                                                                                                                        | X |   |  |
| 49 | 4 -<br>Tecnológicos  | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 9º, inciso II        | O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?                                                                                                                                                                           | X |   |  |
| 50 | 4 -<br>Tecnológicos  | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 9º, inciso III       | Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?                                                                                                                                                                                                                                | X |   |  |
| 51 | 4 -<br>Tecnológicos  | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 11, caput            | O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?                                                                                                                                                 | X |   |  |
| 52 | 4 -<br>Tecnológicos  | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 11, § 1º             | O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?                                                                                                                                                                                                                    | X |   |  |
| 53 | 4 -<br>Tecnológicos  | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 11, § 4º             | O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?                                                                                                                                                                                                                                      | X |   |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

|    |                     |                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |   |  |
|----|---------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|
| 54 | 4 -<br>Tecnológicos | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 11, § 5º | O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?                                                     |   | X |  |
| 55 | 4 -<br>Tecnológicos | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 12       | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo:<br>I - o código CPF do usuário;<br>II - a operação realizada; e<br>III - a data e a hora da operação.<br>O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? | X |   |  |
| 56 | 4 -<br>Tecnológicos | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 14       | O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?                                                                                                                                                                                                                       | X |   |  |
| 57 | 4 -<br>Tecnológicos | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 14, § 2º | O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?                                                                                                                                                                                    | X |   |  |
| 58 | 4 -<br>Tecnológicos | Decreto nº<br>10.540/2020,<br>Art. 15       | O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?                                                                                                                                                                      | X |   |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 3.366 cestas básicas, destinados a distribuição à pessoas do município de Macau/RN, que se encontram em vulnerabilidade econômica diante da Pandemia do Covid/19.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de 3.366 cestas básicas, destinados a distribuição à pessoas do município de Macau/RN, que se encontram em vulnerabilidade econômica diante da Pandemia do Covid/19**, que consagrou vencedor a empresa:

**W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ: 07.018.761/0001-10, para o item N.º 01.

Macau/RN, 30 de abril de 2021.

**João Luiz Da Luz Bezerra**

Pregoeiro – PMM/RN

\*Republicação por incorreção.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 3.366 cestas básicas, destinados a distribuição à pessoas do município de Macau/RN, que se encontram em vulnerabilidade econômica diante da Pandemia do Covid/19.**

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Contratação de empresa para fornecimento de 3.366 cestas básicas, destinados a distribuição à pessoas do município de Macau/RN, que se encontram em vulnerabilidade econômica diante da Pandemia do Covid/19**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedor a licitante:

**W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 07.018.761/0001-10, para o item N.º 01.**

Macau/RN, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA

*Prefeito Municipal*

**\*Republicação por incorreção.**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

### EXTRATO DE ARP Nº 023/2021

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

**FORNECEDOR:** WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 07.018.761/0001-10

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3.366 CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE DE ECONÔMICA DIANTE DA PANDEMIA DO COVID/19.

**ITEM:** 1.

**Vigência:** 03/05/2021 À 02/05/2022.

**Oriundo:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

**Base Legal:** da Lei nº. 8.666/93.

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – José Antônio de Menezes Sousa – CPF: 130.986.084-04 – Prefeito Municipal.

**Pelo Fornecedor:** WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 07.018.761/0001-10

SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA – CPF: 074.581.624-06

Macau/RN, 03 de Maio de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Aos tres dias do mês de maio do corrente ano, o **MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, CNPJ nº. 08.184.434/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor José Antônio de Menezes Sousa, brasileiro, casado, agente político, CPF: 130.986.084-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Martins Ferreira, 19 – Centro – Macau/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 023/2021**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número **012/2021**, cujo objetivo fora a formalização de **Contratação de empresa para fornecimento de 3.366 cestas básicas, destinados a distribuição à pessoas do município de Macau/RN, que se encontram em vulnerabilidade econômica diante da Pandemia do Covid/19**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013 e 2372/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **Contratação de empresa para fornecimento de 3.366 cestas básicas, destinados a distribuição à pessoas do município de Macau/RN, que se encontram em vulnerabilidade econômica diante da Pandemia do Covid/19**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra à presente ARP a(s) **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** na qualidade de **ÓRGÃOS GERENCIADORES e ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal N.º 2372/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- Tomar conhecimento do presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

- b) Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendido;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas no presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 02 (duas) adesões e de 50% (cinquenta por cento) cada do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre as aceitações da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até o quádruplo para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, decreto federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal N.º 2372 de 04 de janeiro de 2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

- a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar à presente ARP;
- b) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- c) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

- h) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o Prestador e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA:** WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 07.018.761/0001-10 – RUA CAPITÃO DOBICO Nº 2425 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – Representada por Salátel Alexandre Torres da Silva CPF: 074.581.624-06 (Titular).

| Item - Código - Descrição                                 | Unidade | QTD.     | Vlr. Unitário        | Valor Total       |
|-----------------------------------------------------------|---------|----------|----------------------|-------------------|
| 1 - 0018164 - CESTAS BÁSICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UNID.   | 3.366,00 | 95,00                | 319.770,00        |
|                                                           |         |          | <b>Valor Global:</b> | <b>319.770,00</b> |

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11º.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12º.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13º.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - a. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14º.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15º.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16º.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 2372/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17º.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) Prestador(es).

Macau/RN, 03 de Maio de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

MUNICÍPIO DE MACAU/RN  
CNPJ: 08.184.434/0001-09  
JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA  
Prefeito Municipal  
Gerenciador

WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 07.018.761/0001-10  
SALÁTIEL ALEXANDRE TORRES DA  
SILVA  
CPF: 074.581.624-06  
Gerenciado



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1788 | MACAU, 05 DE MAIO DE 2021

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021

**Município:** MUNICÍPIO DE MACAU/RN, **CNPJ:** 08.184.434/0001-09.

**Fornecedor:** TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORA EIRELI – **CNPJ:** 09.098.503/0001-16

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL DA SEC. DE SAÚDE DE MACAU RN.

**Valor Global:** R\$ 17.167,00 (Dezessete mil, cento e sessenta e sete reais)

**Vigência:** 12 meses

**Base Legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Orçamentário:**

10.010.10.122.0109.2021.3.3.90.30 Fonte: 10010000

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – José ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA – CPF: 130.986.084-04 – Prefeito \_ Terezinha Cristina Macedo Lopes Sousa – CPF: 243.229.704-00 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Pelo Fornecedor:** TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORA EIRELI – CNPJ: 09.098.503/0001-16 - DELUZIA OLIVEIRA DE CARVALHO VARELA – CPF: 009.125.854-55 - Responsável Legal.

**Macau/RN, 05 de maio de 2021.**